



**MPV 1166
00022**

SF/23945.01036-65

SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(a MPV 1.166 de 22 de março de 2023)

Acrescente-se o inciso XII, ao artigo 1º da MPV 1.166 de 22 de março de 2023:

Art. 1º.....

.....

XII – estimular a manutenção de métodos produtivos autóctones das comunidades tradicionais, bem como a perpetuação e reprodução de sementes crioulas não modificadas geneticamente.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 1º da MPV 1.166 de 22 de março de 2023, estabelece a criação do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com um conjunto de importantes finalidades que norteiam e justificam a criação deste fundamental programa de interesse social.

O inciso VIII estabelece a necessidade de se incentivar hábitos alimentares saudáveis em âmbito local e regional e a presente emenda propõe explicitar a necessidade de incentivo à perpetuação de métodos produtivos autóctones das comunidades tradicionais, bem como a perpetuação e reprodução de sementes crioulas como uma das condições seguras para a obtenção desta alimentação saudável e de qualidade.



SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

As sementes crioulas são as que não são modificadas geneticamente e são propagadas sem o uso de produtos químicos, utilizando métodos reprodutivos tradicionais e são consideradas como um inestimável patrimônio dos povos e comunidades.

Sala das Sessões,

Senador WEVERTON